



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

EMPRESA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS ME - LICITASUL

CNPJ Nº: 38.288.971/0001-51

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2024, SENDO O KIT UNIFORME VERÃO COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS OU SHORTS SAIA E O KIT INVERNO COMPOSTO DE AGASALHO BLUSA E CALÇA PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO PA AZEREDO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

T PA AZEREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS ME - LICITASUL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.288.971/0001-51, Inscrição Estadual sob o nº 083.823.04-2, Inscrição Municipal sob o nº 78814, com sede/endereço na Rua José de Souza Fernandes nº 59, Bairro Doutor Gilberto Machado, CEP 29.303-265, na cidade de Cachoeira de Itapemirim (ES), telefone (28) 2101-8400 ou (28) 99944-0852 e e-mail tpaazeredo@gmail.com ; neste ato representado pelo Sr. **Thiago Pa Azeredo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 152.815.867-93 e RG sob o nº 3892096 SSP (ES), residente e domiciliado Rua Riachuelo nº 40, Bairro Campo Leopoldina, Condomínio Verana, CEP 29.305-372, na cidade de Cachoeira de Itapemirim (ES).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº/QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
03	SHORT SAIA: Em tecido helanca 100% poliamida , fio 6 ou 6.6 78/24/2 Dtex, com 260 g/m². Confeccionada na cor azul marinho pantone nº 19-3920-TCX . Viés nas laterais na cor branca de ambos os lados. Cintura do short saia parte traseira com elástico 4,0 cm de largura para todos os tamanhos costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Logomarca da prefeitura, aplicada em estampa em silkscreen na frente do lado esquerdo com medidas aproximadas a 8 cm de largura por 8 cm de altura, conforme logo em anexo. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque com bitola de 3 mm, com linha e fio na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e deverá ser embalada em saco plástico com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição dos tecidos, de acordo com as normas ABNT NBR	Unid.	01/50	PRÓPRIA	R\$ 13,50	R\$ 22.275,00
			02/100			
			03/100			
			04/120			
			06/150			
			08/250			
			10/250			
			12/150			
			14/150			
			16/150			
			P/50			
			M/50			
			G/50			
GG/30						



e resolução CONMETRO vigente, fixado no cóp interno parte inferior traseiro centralizado de calça. Tamanhos: 1 ao GG.					
---	--	--	--	--	--

- 3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrecorríveis.
- 3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:
- 3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- 3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.
- 3.6 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços e **R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais)**.
- 3.7 – **Os itens desta licitação deverão ser entregues parceladamente, conforme requisições de Ordem de Compra, em 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da requisição supracitada, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.**

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;



e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



6.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

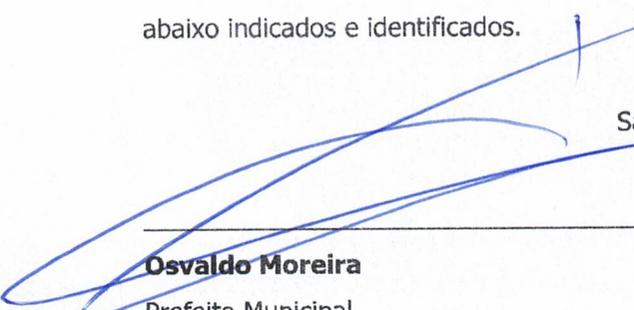
6.5 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), 22 de janeiro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO PA AZEREDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal

T PA AZEREDO IND. E COM. DE ROUPAS ME - LICITASUL
Thiago Pa Azeredo

Testemunhas:


Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8


Cassio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: T PA AZEREDO IND. E COM. DE ROUPAS ME - LICITASUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2024, SENDO O KIT UNIFORME VERÃO COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS OU SHORTS SAIA E O KIT INVERNO COMPOSTO DE AGASALHO BLUSA E CALÇA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 22 de janeiro de 2024

6

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO PA AZEREDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osvaldo Moreira

CARGO: Prefeito

CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinetesajardim@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osvaldo Moreira

CARGO: Prefeito

CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinetesajardim@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Thiago Pa Azeredo

Cargo: Proprietário

CPF: 152.815.867-93 RG: 3892096 SSP (ES)

Data de Nascimento: 10/12/2000

End.: R. Riachuelo nº 40, Campo Leopoldina, Cond. Verana, CEP 29.305-372, Cachoeira de Itapemirim (ES)

E-mail institucional: tpaazeredo@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone: (28) 2101-8400 ou (28) 99944-0852

Assinatura: _____

